



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2023.

Cria novas referências de vencimentos e cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criadas as referências 17, 18, 19 e 20, que passarão a compor a Tabela de Referências instituída pelo Anexo IV, da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Referência	Valor
17	5.674,81
18	6.980,02
19	8.445,83
20	10.135,00

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo que passam a pertencer ao quadro de pessoal do Poder Executivo e constar nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de Cargos	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal
01	Médico I	20	40 horas

Art. 3º A Descrição dos cargos criados pelo artigo 2º integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme redação do Anexo A desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 5 de julho de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ *Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

Cargo: MÉDICO I	Código:
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">- Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família – PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde.- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.- Realiza visitas <i>in loco</i>, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde.- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
Especificações: Jornada de trabalho de 40 horas semanais.	
Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	
Experiência: Não exigida.	

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 27 de junho de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal